



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO 104/2025

O Instituto de Previdência de Itapecerica da Serra – ITAPREV, através de seu Superintendente e da Diretora do Departamento Administrativo e Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.427 de 5 de janeiro de 2015, publicada no dia 12 de janeiro de 2015 e considerando procedimento administrativo nº 424/2025,

Art. 1º - Concede, a partir de 01 de novembro de 2025, APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, ao(a) servidor(a) **Amelia Rodrigues Benedito**, matrícula 7454, ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretor de Escola, lotado(a) no órgão 10.43.01 – Fundeb – Fundamental 70%, em cumprimento ao art. 40, § 1º, inciso II, da CF, combinado com o art. 20, inciso II, da Lei Municipal 2427/2015.

Art. 2º - Com proventos proporcionais, a forma do reajuste será na mesma data e nos mesmos índices aos estabelecidos pelo RGPS, combinado com artigo 35 da Lei 2427 de 05 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 31 de outubro de 2025

RAFAEL DE JESUS FREITAS
Superintendente

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA
Diretora Administrativa e Previdenciária